

LEI Nº1.728/2007, DE 28 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas no pagamento do transporte de Ensino Médio.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no pagamento do transporte do Ensino Médio, mensal, aos alunos que freqüentam a Escola Estadual Silvio Dal Moro de Cacique Doble/RS.

Parágrafo 1º - O auxílio de que trata este artigo, será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo 2º - O auxílio previsto neste artigo, destinar-se-á para custear despesas no transporte dos alunos que freqüentam o Curso de Suplência de 1º e 2º Graus, na Escola Estadual Sylvio Dalmoro, na cidade de Cacique Doble.

Parágrafo 3º - O município pagará o referido transporte, nos meses de abril a dezembro de 2007.

Art. 2º - Para fins de atendimentos das despesas da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 03 – EDUCAÇÃO – DESPORTOS E CULTURA
- 1.111 - Auxílio Transporte Ensino Médio

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28 de março de 2007.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Sec. de Administração

Paulo Henrique Baggio,
Prefeito Municipal